



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08.096.604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

Lei N.º 492, de 08 de junho de 2000

Cria Cargo de Diretor no Quadro de Pessoal do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município, o cargo de Diretor – FG – 1, do Centro Municipal do Ensino Rural, com a remuneração mensal de R\$ **300,00** (trezentos reais).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Jardim de Piranhas – RN, 08 de junho de 2000.

José Henrique de Araújo
Prefeito Municipal

Alberto de Araújo Gonçalves
Secretário Municipal de Administração